PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3434 Data 24/12/2004
Valentini

LEI Nº 2.400

Data: **17 de dezembro de 2004**
Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Tuboforte Construtora de Obras Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Pedro Eugênio I, com área de 18.750,00m^2 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob n° 15.830, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para a empresa **Tuboforte Construtora de Obras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.093.048/0001-80, situada na Avenida Tupi n° 6300, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais, conforme pedido protocolado na Prefeitura Municipal;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela lei n° 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei n° 2.290, de 31 de outubro de 2003, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA